

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

- 0 -

LEI Nº 704

"CONSIDERA DE UTILIDADE PUBLICA, O  
LAR DA VELHICE DESAMPARADA "ANGE-  
LO PASSOS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, FAço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, Decretou e eu sancione a seguinte lei:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública o LAR DA VELHICE DESAMPARADA "ANGELO PASSOS", entidade Filantrópica, Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social do Ministério da Educação e Cultura, sob nº 62.027/65, nesta cidade de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º - A Presente entidade, visa propiciar aos que dela necessitam o apoio moral e social.

Art. 3º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU ES, 15  
de julho de 1.975.

  
CARLOS LUIZ FREDERICO  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA

EM, 15 de julho de 1.975

  
ODENOR GOMES TRINDADE  
SECRETARIO

R